

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIAS, PROVIMENTOS E OUTROS ATOS DA PRESIDÊNCIA

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Processo Administrativo nº 2005.0024.9774-5 (54/2005), com fundamento no art. 96, I, letra "c", da Constituição do Estado do Ceará, combinado com o art. 139 da Lei estadual nº 12.342, de 28 de julho de 1994 (Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará),

RESOLVE nomear HERICK BEZERRA TAVARES para exercer o cargo de JUIZ SUBSTITUTO da Comarca de JUCÁS, de Entrância Inicial, vago com a promoção do Dr. Ricardo Alexandre da Silva Costa, para a Comarca de Cedro, em virtude de sua aprovação em 17º (décimo sétimo) lugar na classificação geral e em face do candidato haver comprovado o trânsito em julgado do Processo nº 2005.0012.3958-0 atual número 16584-33.2005.8.06.0000, no concurso público de provas e títulos para ingresso na Magistratura promovido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, conforme Edital nº 138, de 7 de outubro de 2005, publicado no Diário da Justiça de 11 de outubro de 2005, devidamente homologado pelo Plenário do Tribunal de Justiça, mediante Acórdão publicado no Diário da Justiça de 17 de janeiro de 2006, prorrogado por mais dois anos, conforme decisão do Tribunal Pleno na Sessão Ordinária realizada em 1º de novembro de 2007, desconsiderando-se os aprovados "sub judice", cujas sentenças não tenham sido transitadas em julgado.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 29 de abril de 2011.

Desembargador JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA
PRESIDENTE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PRESIDÊNCIA

PROVIMENTO Nº 06/2011

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei e dando atendimento ao que consta do Processo Administrativo nº 27227-11.2009.8.06.0000, oriundo da Comarca de Morada Nova,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR Kisia Karla Vieira Nantua de Andrade, como TITULAR, e Francisca Francilene Cavalcante de Araújo, como SUPLENTE, para presidirem as cerimônias de casamento civil cujos processos de habilitação tenham expediente nos Ófícios de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de PEDRAS da referida comarca, até a instalação da Justiça de Paz no Estado do Ceará.

Art. 2º - Aplicam-se às designações constantes deste Provimento as demais disposições do Provimento 01/98, de 8 de abril de 1998, publicado no Diário da Justiça de 15 de abril de 1998.

Art. 3º - Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 28 de abril de 2011.

Desembargador José Arísio Lopes da Costa
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 546/2011

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que dentre os diversos objetivos traçados no Planejamento Estratégico deste Tribunal destaca-se o de assegurar uma prestação jurisdicional célere e efetiva;

CONSIDERANDO o elevado número de processos que foram encaminhados para esta Unidade Judiciária para a elaboração de expedientes;

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar, em caráter provisório, o grupo de trabalho extraordinário, instituído pela Portaria nº 363/2011, com os seguintes servidores:

José Flávio Batista da Silva, matrícula 200708, Hila Maria de Freitas Braga, matrícula 731, Antônio Valdir da Almeida Filho, matrícula 7037, Antônia Tatiana Ribeiro Araújo, matrícula 4297, João Anselmo Araújo Vieira, matrícula 12074, Gilberto Ribeiro da Silva, matrícula 361, Isabel Cristina Prado Lima, matrícula 37054, Tânia Maria Leitão Tavares Gouveia, matrícula nº 99429, Rosa César dos Santos Magalhães, matrícula 737, Emmanuelne Morais Oliveira, matrícula 4310 e Pedro Alan Oliveira Costa, matrícula 326 e Fernanda Antônia Rodrigues Cavalcante Ramos, matrícula 3445, Paulo Adriano Siqueira Braga, matrícula 200901 e Fernanda Sá Cavalcanti, matrícula 1588.

Art. 2º – O trabalho extraordinário acima referido, será executado nos Sábados de 8:00 às 12:00 a contar da data da publicação desta Portaria, até 30 dias.